



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EQUIPE DE SEGURANÇA DO TRABALHO - C-SEGTRAB/GSDO/D-ADM/DMAE
DMAE - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de teste hidrostático e revisão em 11 (onze) cilindros de material compósito dos respiradores autônomos Honeywell T8000, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição constante do catálogo de serviços-PMPA	código do catálogo de serviços - PMPA
1	SERVIÇOS RELACIONADOS A EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E LABORATORIAIS	1549

1.2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2.1 - Características do objeto a ser contratado: Serviço especializado para realização de teste hidrostático e revisão em 11 (onze) cilindros de material compósito dos respiradores autônomos Honeywell T8000, com capacidade de 6,8 litros e pressão de trabalho de 300 bar, incluindo inspeção, emissão de relatório ou certificado individualizado, identificação do ensaio, retirada, transporte e devolução dos cilindros ao DMAE, bem como eventual substituição de componentes, quando tecnicamente necessária e previamente autorizada pelo DMAE.

1.2.2. Classifica-se o objeto a ser contratado como:

Serviço comum: (X) Serviço Especial () - Justificativa da escolha: O objeto é classificado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações técnicas e requisitos usuais para esse tipo de serviço.

Prestação de Serviço: Serviço continuado: () SIM (x) NÃO - Justificativa da escolha: Trata-se de serviço de execução específica e periódica, destinado à realização do teste hidrostático e revisão dos cilindros, não caracterizando prestação continuada ou necessidade permanente de execução durante a vigência contratual.

Cessão de mão de obra: () SIM (x) NÃO

1.2.3 Recursos orçamentários:

(x) Próprio (100%)

() Externo (%) Qual o órgão Financiador:

Indicação da Dotação Orçamentária (obrigatória): 4000.2526-339039170100

1.2.4 Exigência de Planilha de custos: () SIM (X) NÃO

1.2.5 Cronograma Físico Financeiro: () SIM (x) NÃO

1.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(x) Menor preço

() coeficiente de desconto (descrever critérios):

() Maior desconto

() Técnica e Preço (Lei 14.133/2021, art. 36, § 1º, incisos I a V elenca os serviços)

Preço SIGILOSO (IDG 594): (x) SIM () NÃO

Prazo de Validade das Propostas nos casos em que não deve ser aplicado padrão definido (90 dias):

1.4. Trata-se de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade)

1.4.1. Justificativa: Dispensas (art. 75 da Lei 14.133/21 - Inciso II)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de realização de teste hidrostático periódico e revisão dos cilindros dos respiradores autônomos Honeywell T8000, utilizados pelo DMAE em situações de emergência, especialmente no atendimento a vazamentos de gás cloro nas Estações de Tratamento de Água.

O serviço tem por finalidade verificar a integridade e as condições de segurança dos cilindros, visando assegurar sua adequada condição de uso e a segurança dos servidores que utilizam os equipamentos. O quantitativo de 11 (onze) cilindros foi definido a partir do levantamento dos equipamentos pertencentes ao DMAE que necessitam ser submetidos ao ensaio.

2.2. Para o exercício corrente o Departamento não implementou o PCA, por razões administrativas operacionais e de sistematização, estando prevista a implementação no próximo exercício. Justifica-se a necessidade de compra para manutenção das atividades operacionais do Departamento, com previsão no planejamento administrativo-orçamentário de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela retirada dos 11 (onze) cilindros nas dependências do DMAE, localizadas na **Rua Gastão Rhodes, nº 222, Bairro Santana, Porto Alegre/RS**, pelo transporte até o local de execução dos serviços e pela posterior devolução no mesmo endereço após a conclusão dos serviços.

Todos os custos relacionados à retirada, transporte, acondicionamento, carga, descarga e devolução dos cilindros deverão estar incluídos no valor da contratação, sem custos adicionais para o DMAE. Durante todo o período em que os equipamentos estiverem sob sua responsabilidade, a contratada deverá adotar os cuidados necessários para preservar sua integridade, identificação e rastreabilidade.

A execução deverá contemplar:

- realização do teste hidrostático e revisão dos 11 (onze) cilindros, incluindo inspeção das condições gerais, avaliação da integridade e demais procedimentos necessários à execução do ensaio;
- utilização de equipamentos adequados e, quando aplicável, devidamente calibrados;
- emissão de relatório, certificado ou documento equivalente, individualizado para cada cilindro, contendo, no mínimo, sua identificação, data de realização do ensaio, serviços executados, resultado do teste hidrostático e indicação expressa de aprovação ou reprovação;
- após a realização e aprovação no teste hidrostático, identificação do ensaio no respectivo cilindro, por meio de etiqueta ou outro sistema de identificação tecnicamente adequado ao material compósito, contendo, no mínimo, a data de realização do teste e a identificação da empresa responsável, garantindo a rastreabilidade do serviço executado;
- identificação e comunicação ao DMAE dos cilindros que apresentarem condições que impeçam sua continuidade de uso;
- preservação da integridade do cilindro e de seu revestimento em material compósito durante o manuseio, acondicionamento, transporte e execução dos serviços;
- cumprimento das recomendações do fabricante Honeywell e das normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.

Quando constatada e tecnicamente comprovada a necessidade, a contratada deverá proceder com a substituição do **kit do fecho, composto por filtro sinterizado e anel reparador**, ou do **fecho completo do cilindro**, mediante comunicação e autorização prévia do DMAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas na execução dos serviços, promovendo a correta destinação dos resíduos e componentes eventualmente substituídos, priorizando, quando aplicável, a reutilização, reciclagem ou logística reversa, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Deverá, ainda, buscar a otimização do transporte dos cilindros, preferencialmente mediante retirada e devolução conjunta dos equipamentos, visando à redução de deslocamentos e do consumo de recursos.

4.2. VISITA TÉCNICA

4.2.1 - Poderá ser realizada visita técnica para reconhecimento do objeto, a qual deverá ser agendada através do e-mail graziela.brito@dmae.prefpoa.com.br

4.2.2 - É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, ou seja, o procedimento é realizado com uma empresa por vez.

A visita técnica não pode ser obrigatória e nem vedada. Nesse sentido, pode ser possibilitada a visita técnica, permanecendo este item com os procedimentos para realização da visita (telefone ou e-mail, local e horário para agendamento da visita). São vedadas visitas em grupo, devendo ser realizadas individualmente, por empresa.

4.3 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica, tendo em vista tratar-se de serviço específico, sem caráter continuado e sem necessidade de transferência de conhecimento ou continuidade operacional entre empresas contratadas.

5. CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

5.1. Há contratação vigente para este serviço? Não

5.2. Se há, qual vencimento?

5.3. Ou data esperada para o início dos serviços?

5.4. Número do processo sei da contratação anterior (vigente ou vencida): 21.10.000005753-4

6. REGIME DE EXECUÇÃO

(X) empreitada por preço Global

() empreitada por preço unitário

() contratação por tarefa

() outros (descrever):

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Vigência (no caso de serviço continuado, o prazo de vigência deve ser igual ao de execução e, em regra, de 12 meses) : 3 meses a contar da assinatura do contrato

7.2. Prazo de execução: 45 (trinta) dias corridos a contar da ordem de início. Contados da retirada dos cilindros nas dependências do DMAE: Graziela da Silva Brito - graziela.brito@dmae.prefpoa.com.br - Telefone: 32899686

7.2.1. Prazo de Execução das parcelas do Serviço (atendimento das demandas), se for o caso: Não se aplica, considerando que os 11 (onze) cilindros deverão ser retirados e devolvidos conjuntamente, salvo autorização do DMAE.

7.3. Prazo para assinatura do contrato: padrão do edital 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual períodos casos .

7.4. Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços técnicos serão realizados nas instalações da contratada. A retirada e a devolução dos cilindros ocorrerão no **DMAE – Segurança do Trabalho, Rua Gastão Rhodes, nº 222, Bairro Santana, Porto Alegre/RS**, em horário comercial, mediante prévio agendamento.

7.5. Regras do Recebimento (quando for o caso): O recebimento ficará condicionado à devolução dos 11 (onze) cilindros devidamente identificados e à entrega dos respectivos relatórios, certificados ou documentos equivalentes individualizados, contendo os resultados dos testes realizados e a indicação de aprovação ou reprovação de cada cilindro.

7.6. Demais condições para execução do serviço, se for o caso (detalhamento) A contratada será responsável pela retirada, acondicionamento, transporte, execução dos serviços e devolução dos cilindros, preservando sua integridade e rastreabilidade. Eventual substituição do kit do fecho ou do fecho completo somente poderá ocorrer quando tecnicamente necessária e mediante prévia autorização do DMAE.

7.7. Garantia Contratual. quando for o caso (máximo admitido até 5%,) : Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza, o prazo e a baixa complexidade financeira da contratação.

7.8. Índice de Reajustamento (IPCA ou outro a definir.):IPCA

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal 12.827/2021 e alterações bem como da Ordem de Serviço 05/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Departamento e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Departamento poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Preposto

8.5.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.5.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a ordem de início.

8.5.3 - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.5.4 - A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do DEPARTAMENTO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.5.5. O Departamento poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Inserir tantos itens quantos forem necessários para especificar o objeto da maneira mais detalhada possível.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O DEPARTAMENTO designará um funcionário do seu quadro de pessoal que irá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

8.6.2. A fiscalização do Contrato será exercida de forma periódica e sistemática sobre a CONTRATADA, através de responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

8.6.3 A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

8.6.4. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021 e alterações.

8.6.5. A fiscalização do Contrato terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os serviços/obra contratados, objetivando:

8.6.5.1. Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e; 8.6.5.2. Constatar que as solicitações de providências, à CONTRATADA, estão sendo cumpridas. 8.6.6. Observar o Decreto 23.743/2026 e suas alterações. 8.6.7. A fiscalização deverá realizar: a) a conferência da identificação e quantidade dos cilindros na retirada e devolução, garantindo sua rastreabilidade; b) as condições de acondicionamento, manuseio e transporte dos cilindros; c) a checagem do certificado individualizado de calibração para cada cilindro, contendo o resultado do teste hidrostático e a conclusão quanto à sua aprovação ou reprovação; d) observar e atender prontamente a comunicação formal, pela contratada, de qualquer necessidade de reparo ou substituição de componentes, que dependerá de prévia autorização do DMAE;
9. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 9.1. A medição ocorrerá mensalmente, sendo atestados os serviços efetivamente realizados. 9.2. O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura e documentos pelo DEPARTAMENTO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do documento fiscal, nos termos do art. 19 da Lei Municipal 12.827/2021, e suas alterações. 9.2.1. O pagamento terá suspensão a sua exigibilidade, por parte do contratado, até que tenham sido regularizadas as pendências de liquidação, nos termos do art. 25 da referida Lei. 9.2.2. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do Contrato. 9.2.3. Para fins de medição e pagamento, deverão ser entregues os respectivos relatórios, certificados ou documentos equivalentes individualizados dos cilindros submetidos ao teste hidrostático, contendo os resultados dos ensaios e a indicação de aprovação ou reprovação.
10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO 10.1. Conforme item 9 do ETP: Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que o teste hidrostático, a revisão, a documentação técnica, a logística e as eventuais substituições de componentes constituem serviços integrados. A execução por uma única contratada garante a rastreabilidade dos cilindros e a definição de responsabilidade pelos serviços realizados. Não se identifica necessidade de formação de consórcio, podendo eventual subcontratação limitar-se a serviços acessórios, como transporte e logística.
11. CONSÓRCIO: 11.1. Admite-se CONSÓRCIO: () SIM (x) NÃO 11.2. Justificativa quando NÃO ADMITIDO CONSÓRCIO (obrigatória)*: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade técnica e o reduzido vulto financeiro da contratação, bem como a existência, no mercado, de empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto. Dessa forma, a formação de consórcio mostra-se desnecessária, não representando benefício relevante à competitividade ou à execução contratual. 11.3. Limite de empresas na formação do consórcio: não se aplica 11.4. Justificativa indicativo de limite de empresas na formação do CONSÓRCIO: não se aplica 11.5. Se admitido consórcio, percentual de acréscimo permitido de 10% a 30% sobre a qualificação econômica-financeira: não se aplica
12. COOPERATIVA: 12.1. Vedada Participação: () SIM (x) NÃO 12.2. Justificativa para vedação: não se aplica
13. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS 13.1. Os serviços prestado terão garantia por 3 meses ou conforme Código de Defesa do Consumidor.
14. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS EM CONTRATAÇÕES DE VALOR ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) 14.1. A licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando as características específicas do objeto, a necessidade de atendimento aos requisitos técnicos aplicáveis e considerando a pesquisa de mercado realizada, que não identificou o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A não exclusividade visa ampliar a participação de fornecedores tecnicamente habilitados e a competitividade, sem impedir a participação de ME/EPP, permanecendo assegurados os benefícios legalmente previstos, quando cabíveis.
15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 15.1. O prazo de validade da proposta é de 90 dias.
16. SUGESTÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DO PROFISSIONAL Não se aplica.
17. SUGESTÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL A SER EXIGIDO DA EMPRESA LICITANTE Comprovante de aptidão para o desempenho dos serviços desta licitação através certidões ou atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados (o emissor e o favorecido), com razão social, CGC/MF, endereço completo, bem como nº de identidade ou CPF, ou cargo, ou ainda função do expediente, que comprovem de forma clara e precisa ter a licitante prestado ou estar prestando a contento serviços compatível em termos de quantidade de serviços e de de serviços de inspeção, revisão e/ou teste hidrostático em cilindros de alta pressão, preferencialmente destinados a equipamentos de proteção respiratória ou de características técnicas similares., objeto da presente contratação. Justificativa para exigência de qualificação da empresa: A exigência justifica-se pela natureza especializada e crítica dos serviços, que envolvem cilindros de alta pressão utilizados em respiradores autônomos. A comprovação de experiência em serviços similares visa assegurar que a empresa possua capacidade técnica e operacional adequada, garantindo a segurança, a qualidade e a confiabilidade na execução dos serviços.
18. DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Não se aplica.
19. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Conforme padrão do edital.
20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Conforme padrão do Departamento.
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 21.1. Executar os serviços de inspeção, revisão e teste hidrostático dos cilindros de alta pressão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante. 21.2. Realizar a retirada e a devolução dos cilindros no local indicado pelo DMAE, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga, sem custos adicionais ao Departamento. 21.3. Manter a integridade e identificação individual dos cilindros durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade. 21.4. Emitir relatório e/ou certificado individual para cada cilindro, contendo, no mínimo, sua identificação, data do teste, serviços realizados, resultado e indicação de aprovação ou reprovação.

21.5. Identificar cada cilindro após a realização do serviço, mediante etiqueta ou marcação apropriada, contendo as informações pertinentes ao teste realizado.
21.6. Comunicar previamente ao DMAE qualquer irregularidade, dano ou necessidade de substituição de componentes identificada durante a inspeção ou revisão, especialmente quando houver necessidade de substituição do fecho completo ou do kit do fecho (filtro sinterizado e anel reparador) .
21.7. Não realizar serviços adicionais ou substituição de componentes não previstos sem prévia autorização do DMAE, quando implicarem custos adicionais.
21.8. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos cilindros desde a retirada até sua efetiva devolução ao DMAE.
21.9. Refazer ou corrigir, sem ônus adicional para o DMAE, os serviços executados em desacordo com as especificações da contratação.
22. SUBEMPREGADA/SUBCONTRATAÇÃO: () SIM (x) NÃO
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Conforme padrão contratual.
24. MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 24.1. O monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos, através de tecnologia disponível, previsto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque o objeto da presente contratação, por se tratar de serviço específico de inspeção, revisão e teste hidrostático de cilindros de alta pressão , não envolvendo a disponibilização ou utilização contínua de veículos, máquinas ou equipamentos que justifique a adoção de sistema de monitoramento.
25. REGISTRO FOTOGRÁFICO 25.1. A previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço/obra, com indicação do local e da data da execução, previsto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021, e alterações, é INCOMPATÍVEL porque o objeto da presente contratação, por se tratar de serviço pontual de inspeção, revisão e teste hidrostático de cilindros de alta pressão, não caracterizado como serviço continuado , sendo a execução e os resultados dos serviços comprovados por meio de relatório e/ou certificado individual dos cilindros.
26. MONITORAMENTO ELETRÔNICO 26.1. A previsão de utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal, previsto no artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal 12.827/2021, e alterações, é INCOMPATÍVEL porque o objeto da presente contratação, por se tratar de serviço pontual de inspeção, revisão e teste hidrostático de cilindros de alta pressão , não envolvendo a execução continuada de serviços mediante emissão de ordens de serviço que justifique a adoção de sistema de monitoramento eletrônico.
27. METAS DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DO OBJETO 27.1. A previsão de metas de desempenho na execução do objeto que impactem financeiramente na sua remuneração, previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal 12.827/2021 e alterações, é INCOMPATÍVEL porque o objeto da presente contratação, por se tratar de serviço pontual de inspeção, revisão e teste hidrostático de cilindros de alta pressão , cujo pagamento estará condicionado à efetiva execução e ao aceite dos serviços, conforme as especificações estabelecidas nesse Termo de Referência.
28. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO 28.1. A qualidade dos serviços será verificada mediante a conferência dos relatórios e/ou certificados individuais dos cilindros , dos serviços efetivamente executados e da identificação dos testes realizados, bem como pela verificação das condições dos cilindros após a devolução, observando-se as especificações desse Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.
29. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL BEM COMO SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS 29.1. Não se aplica
30. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR 30.1. Não se aplica
31. PROVA DE CONCEITO 31.1. Não se aplica
32. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Para o exercício corrente o Departamento não implementou o PCA, por razões administrativas operacionais e de sistematização, estando prevista a implementação no próximo exercício. Justifica-se a necessidade de contratação para manutenção das atividades operacionais do Departamento, com previsão no planejamento administrativo-orçamentário de 2026. A demanda foi incluída no PCA de 2027.
33. DECLARAÇÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : conforme declaração do ordenador de despesa e/ou pré-empenho.
34. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: nada consta.
OBSERVAÇÃO: IMPRESCINDÍVEL ASSINATURA DIGITAL DE AGENTE DE PLANEJAMENTO E DO GERENTE/DIRETOR DA ÁREA NESTE DOCUMENTO

V.2026/01



Documento assinado eletronicamente por **Graziela da Silva Brito, Técnico Responsável**, em 06/10/2026, às 14:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Rogério Liberato, Gestor(a)**, em 07/10/2026, às 10:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41231395** e o código CRC **8DF4724D**.